

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1001125-49.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Fiscal ou Fatura

Requerente: Valdinei Antonio BIs Auto Peças Ltda ME
Requerido: Andre Car Locadora de Veiculos Itda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Letícia Lemos Rossi

Vistos.

1 – Tendo em vista o pagamento noticiado pela exequente, JULGO
 EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil

 2 – Ficam levantadas eventuais penhoras realizadas, liberando-se desde logo os seus depositários.

3 – Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

P.I.

São Carlos, 15 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA